



Pinhel

cidade falcão

CONTRATO DE AVENÇA

Célia Monteiro

-----No dia 28 de novembro de 2024, no Edifício dos Paços do Concelho de Pinhel, onde se encontrava o **Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pinhel**, representada neste ato por Rui Manuel Saraiva Ventura, como 1.º outorgante e **Célia Marisa Monteiro**, titular do NIF: [REDACTED] portador do CC n.º [REDACTED] válido à data, residente em [REDACTED] como 2.º outorgante, a fim de reduzir a escrito o presente Contrato de Avença com a Câmara Municipal de Pinhel, aqui representada pelo 1.º dos mencionados outorgantes, contrato este que se regerá pelas seguintes cláusulas, livremente acordadas e aceites por ambas as partes:-----

-----**1.ª** – O 1.º outorgante, na qualidade em que intervém, nos termos e ao abrigo do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, contrata, em regime de avença nos termos do artigo 10.º n.º 2 alínea b) do referido diploma legal, a prestação de serviços ao 2.º outorgante, que se obriga a prestá-los, não se tratando de trabalho subordinado.-----

-----**2.ª** – O serviço a prestar pelo 2.º outorgante, tem como objeto principal a prestação de serviços de atendimento ao balcão BUPi e realizar representações gráficas georreferenciadas (RGG's), entre outras funções que se tenham por convenientes relacionadas com o objeto referido, pelo prazo de 13 meses.-----

-----**3.ª** – Pela prestação dos seus serviços, o 2.º outorgante receberá a remuneração correspondente ao trabalho prestado, no valor de €1.200,00+IVA a pagar, mensalmente, contra a apresentação de recibo confirmado pelos Serviços da Autarquia.-----

-----**4.ª** – O presente contrato vigora por 13 meses, iniciando-se no dia 1 de dezembro de 2024 e terminando no dia 31 de dezembro de 2025.-----

-----**5.ª** – Este contrato poderá ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes e sem obrigação de indemnizar.-----

-----**6.ª** Dada a sua natureza, os serviços prestados pelo 2.º outorgante, a prestação de serviços deverá decorrer em instalações pertencentes ao Município de Pinhel, as quais serão posteriormente definidas e comunicadas ao prestador de serviços.-----

-----7.^a – Para os efeitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o 2.º outorgante apresentou os seguintes documentos:-----

-----a) Declaração emitida, pelo Serviço de Finanças válida à data, comprovativa da situação tributária regularizada;-----

-----b) Declaração emitida, pelo Instituto da Segurança Social I.P., válida à data e comprovativa da situação contributiva regularizada;-----

-----c) Certificado de Registo Criminal.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente contrato em duplicado, que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Luísa Margarida Gaspar, Coordenadora Técnica, servindo de Oficial Público, depois de lido na presença de ambos os outorgantes, tendo-lhes explicado o seu conteúdo e efeitos.-----

N.º de compromisso: **22347**

(1)  

(2) Célia Marisa Monteiro

(3) Luísa Margarida Gaspar

(1) – Assinatura do 1.º Outorgante (Rui Manuel Saraiva Ventura)

(2) – Assinatura do 2.º Outorgante (Célia Marisa Monteiro)

(3) – Assinatura do Oficial Público (Luísa Margarida Gaspar)